



Prefeitura do Município de Guaraci

Rua Washington Correa da Silva, 856 - CEP 15.420-000 - Fone (17) 3285-9999
CNPJ 46.596.318/0001-88 e-mail prefeitura@guaraci.sp.gov.br

L E I N° 2.760, DE 16 DE MARÇO DE 2.020.

“INSTITUI NOVA ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE GUARACI/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELSON MACHADO SILVEIRA, Prefeito do Município de Guaraci, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A alíquota de contribuição de todos os segurados ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Guaraci fica majorada para 14% (quatorze por cento).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação.

Parágrafo único. Fica mantida, até o prazo de que trata o *caput*, a exigência das alíquotas de contribuição dos segurados ativos, aposentados e pensionistas prevista no *caput* do artigo 3º, da Lei nº. 1814, de 05 de dezembro de 2002, com redação dada pelo artigo Lei nº 1.892, de 16 de maio de 2005.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente aquelas previstas no *caput* do artigo 3º, da Lei nº. 1814, de 05 de dezembro de 2002, com redação dada pelo artigo Lei nº 1.892, de 16 de maio de 2005, a partir do prazo previsto no artigo 2º, desta Lei.

Prefeitura Municipal de Guaraci-SP, 16 de março de 2020.

ELSON MACHADO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal em data supra.

RAFAEL ÖRIKASSA
Dir. Mun. de Administração, Planej. e Desenv. Econômico